



**PREVIC**  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



**PARECER Nº 001/2013/CGPE/DISUP/PREVIC**

**Documento:** Lei 12.154, de 23 de dezembro de 2009  
**Comando:** nº  
**Interessado:** Diretor-Superintendente  
**Assunto:** Acompanhamento do Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o Ministério da Previdência Social – MPS e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, relativo ao primeiro semestre de 2013.

**EMENTA:** Apresentação dos dados dos indicadores de gestão da Previc, acordados com o MPS. Proposta de avaliação da gestão e o desempenho da Previc, segundo os critérios estabelecidos no Acordo de Gestão e Desempenho, relativamente ao primeiro semestre de 2013.

**RELATÓRIO**

1. Trata-se do cumprimento de exigência legal contida no artigo 8º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, a qual estabelece os procedimentos relativos à tutela ministerial às atividades desta Superintendência Nacional de Previdência Complementar.
2. O objetivo deste parecer é de relacionar as atividades da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, com vistas ao cumprimento do disposto no item 5.3 do Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o Ministério da Previdência Social – MPS e a Diretoria Colegiada da Previc - Dicol, em 2 de outubro de 2010.
3. Considerando-se que o Acordo de Gestão foi alterado através de termo aditivo assinado em 10 de outubro de 2012, apresenta-se a reavaliação das metas a serem atingidas e dos compromissos assumidos pela Previc a partir do exercício de 2012.
4. Os projetos e atividades a serem realizados pela Previc, bem como seus respectivos indicadores, encontram-se estabelecidos no Anexo do referido Termo Aditivo e são o principal objeto desta Análise Técnica.
5. Os períodos dos indicadores encontram-se registrados em cada um dos itens apresentados. Relativamente ao indicador de julgamentos na Dicol e Apuração de Denúncias e Representações, que não possuem prazos estabelecidos em Instrução Normativa, foram consideradas as demandas recebidas no período de 01/11/2012 a



**PREVIC**  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



30/06/2013. Para os demais indicadores que possuem prazos estabelecidos em normativos, considerou-se o período efetivo do semestre.

6. Os dados foram coletados pela Coordenação-Geral de Projetos Especiais e validados pela Auditoria Interna da Previc, juntamente com a análise técnica relativa ao cumprimento das disposições de cada item do acordo de gestão e propõem a avaliação quanto ao cumprimento das metas.

#### ANÁLISE

7. O presente parecer fundamentou-se na legislação pertinente à matéria, em especial na Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009.

8. O Acordo de Gestão e de Desempenho decorre da previsão constante do art. 8º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, sendo seu acompanhamento previsto no art. 9º da mesma lei:

Art. 8º O Ministério da Previdência Social estabelecerá metas de gestão e de desempenho para a Previc, mediante acordo celebrado entre o Ministro de Estado da Previdência Social e a Diretoria Colegiada da autarquia.

§ 1º As metas de gestão e de desempenho constituir-se-ão no instrumento de acompanhamento da atuação administrativa da Previc e de avaliação de seu desempenho.

§ 2º As metas deverão referenciar-se ao período mínimo de 1 (um) ano, sendo periodicamente avaliadas e, quando necessário, revisadas.

9. O acompanhamento do Acordo de Gestão é atividade decorrente do parágrafo primeiro do citado dispositivo, constituindo-se o objeto deste expediente, o qual subordina-se ao item 2 do Anexo constante do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão, ratificado em 10 de outubro de 2012.

10. Passa-se à apresentação dos indicadores de gestão, que serão apresentados e comparados com os dados dos mesmos indicadores previstos no relatório anterior, conforme o compromisso previsto na letra i do item VIII do Anexo do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão.

#### I – FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

##### a) Fiscalizações diretas

Índice de fiscalizações diretas =  $\frac{\text{N}^\circ \text{ total de fiscalizações diretas encerradas}}{\text{N}^\circ \text{ de fiscalizações diretas programadas}}$



Meta: Realizar 100% das fiscalizações diretas programadas

Observação: Nos relatórios de acompanhamento, a Previc registrará informações relativas à matriz de risco do Plano Anual de Fiscalização - PAF e os respectivos resultados das ações de fiscalização.

## I – FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A supervisão no âmbito da Previc é composta pelo licenciamento de novas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC ao sistema, da análise de alterações estatutárias e regulamentares dos planos e entidades, realizados pela Diretoria de Análise Técnica – Ditec; pelo monitoramento do sistema sob parâmetros atuariais, contábeis e de investimentos, realizado pela Diretoria de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos – Diace; e pelas ações fiscais realizadas pela Diretoria de Fiscalização – Difis, que são fiscalizações “*in loco*” nas EFPC e procedimentos de supervisão contínua, que tratam de análises de processos de denúncias, representações e pendências de ações fiscais.

### a) Fiscalizações diretas

As Ações Fiscais compreendem a verificação “*in loco*” de uma EFPC ou plano, mediante:

- i) análise de sua estrutura de governança e controles internos;
- ii) verificação da aderência às normas;
- iii) identificação do grau de exposição ao risco e seu respectivo gerenciamento; e
- iv) aplicação da força legal quando for o caso.

Para condução da ação fiscal, é elaborado, anualmente, o Programa Anual de Fiscalização - PAF, processo de planejamento das atividades de fiscalização que utiliza conceitos da supervisão baseada em risco e da fiscalização tradicional, e estabelece os planos que serão fiscalizados pela Previc, buscando direcionar a fiscalização para entidades e planos de maior risco.

Relativamente a este indicador, o resultado da atividade no 1º semestre de 2013 foi o cumprimento de 45 ações fiscais, da meta de 112 fiscalizações programadas, com índice alcançado de 40%.

Em comparação ao 1º semestre de 2012, houve um incremento do número de ações fiscais realizadas em 2013, na ordem de 29%, já que naquele ano



foram concluídas no 1º semestre 35 ações fiscais. Esse aumento deve-se, sobretudo, ao ganho de produtividade dos auditores fiscais responsáveis pelas ações de fiscalização.

Observa-se que o resultado de 40% é adequado para o período do primeiro semestre, ponderando-se que outras ações de fiscalizações diretas já estão em pleno curso, com prazo para conclusão no início do segundo semestre. Portanto, conclui-se que o índice é adequado e tendente ao cumprimento do total acordado ao final do exercício.

Índice de ações de  
fiscalização direta =  $\frac{\text{Número de fiscalizações diretas concluídas}}{\text{Número de fiscalizações diretas programadas}} = \frac{45}{112} = 40\%$

Fonte: Previc/Difis  
Período: 01/01/2013 a 30/06/2013

#### **b) Produtividade de auditores fiscais**

Índice de produtividade de auditores fiscais =  $\frac{\text{Nº de fiscalizações realizadas}}{\text{Nº de auditores em fiscalização direta}}$

Meta: A meta será definida de acordo com o número de fiscalizações diretas previstas no PAF, não sendo menor que 2,62 fiscalizações em 2012 e com um incremento de 5% ao ano.

#### **b) Produtividade de auditores fiscais**

No primeiro semestre de 2013 a produtividade alcançada nas ações fiscais chegou a 1,29 ação fiscal por Auditor-Fiscal alocado diretamente nessa atividade. Considerando que cada ação fiscal é usualmente desenvolvida por uma dupla de servidores, pode-se concluir que cada dupla de Auditores-Fiscais foi responsável pela realização de 2,58 ações fiscais no ano.

Para o mesmo período do ano de 2012 registrou-se produtividade de uma (1) ação por Auditor. Portanto, conclui-se que a produtividade foi elevada em quase 30% ( $1,29-1=0,29$ ), o citado acréscimo na produtividade justifica-se por aspectos concernentes ao planejamento estratégico das ações fiscais. Tais aspectos correlacionam-se fundamentalmente com a otimização dos processos de fiscalização, dentre os quais citam-se: definições mais específicas de escopos a serem fiscalizados e a alocação de responsáveis por ações fiscais com maior “*expertise*” em determinados assuntos, privilegiando, portanto as experiências progressas das equipes fiscais.



Observa-se que o resultado de 1,29 é adequado para o período do primeiro semestre, ponderando-se que outras ações de fiscalizações diretas já estão em pleno curso, com prazo para conclusão no início do segundo semestre, o que aumentará o índice de produtividade dos auditores fiscais. Portanto, conclui-se que o índice é adequado e tendente ao cumprimento do total acordado ao final do exercício.

$$\text{Índice de produtividade} = \frac{\text{Nº de fiscalizações realizadas}}{\text{Nº de auditores em fiscalização direta}} = \frac{45}{35} = 1,29$$

Fonte: Previc/Difis  
Período: 01/01/2013 a 30/06/2013

#### c) Monitoramento dos investimentos

$$\text{Índice de monitoramento} = \frac{\text{Nº de limites analisados}}{\text{Nº de limites de alocação da Res. 3792 (Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40)}}$$

Meta: Analisar, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 80% do número de limites de alocação da Res. 3792 (Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40). Para o ano seguinte, aumentar esta percentagem para 100% do número de limites de alocação da Res. 3792. As análises devem se referir a todos os planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

#### c) Monitoramento dos investimentos

No primeiro semestre de 2013, foi cumprida a meta de monitoramento dos investimentos, correspondente a 100% dos limites previstos nos artigos 35 a 40 da Resolução/CMN nº 3.792. Comparando-se com o ano anterior, houve um crescimento da cobertura de 80% para 100% dos limites, cumprindo-se o previsto no Acordo de Gestão. O resultado apurado no primeiro semestre de 2013 para o indicador é o apresentado abaixo:

$$\text{Índice de monitoramento} = \frac{\text{Nº de limites analisados}}{\text{Nº de limites de alocação da Res. 3792 (Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40)}} = \frac{22}{22} = 100\%$$

Fonte: Previc/Diace  
Período: 1/1/2013 a 30/6/2013

#### d) Análise das Demonstrações Contábeis

Número de Demonstrações Contábeis Analisadas



**PREVIC**  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



Meta: Atingir, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, o número de 35 demonstrações contábeis analisadas. Aumentar o número de demonstrações contábeis analisadas para 70 nos anos seguintes.

#### d) Análise das Demonstrações Contábeis

A análise das demonstrações contábeis (DC) é uma atividade que tem por objetivo analisar os demonstrativos contábeis consolidados e por plano de benefícios bem como as respectivas notas explicativas, quanto à observância das regras e procedimentos contábeis atinentes às EFPC.

A meta para o exercício de 2013 é analisar 70 DC.

Para consecução dessa meta, a Diace, após recepção das DC do exercício de 2012, com data limite de entrega 31/03/2013, promoveu a verificação e o acompanhamento da tempestividade do envio dessas demonstrações, bem como a definição de critérios para seleção das EFPC que terão suas DC analisadas, aplicando-se a supervisão baseada em riscos. Concomitantemente com a classificação das EFPC que teriam as DC analisadas, foi realizado o treinamento dos novos servidores que foram nomeados no 1º trimestre deste ano.

Portanto, considerando que as EFPC enviaram suas demonstrações contábeis até término do primeiro trimestre do corrente ano e que a partir do segundo trimestre foi realizada a verificação do envio e a cobrança das EFPC intempestivas, seleção criteriosa das 70 DC que indicam maiores riscos, bem como o treinamento dos novos servidores, a Diace planejou o início da análise das DC no mês de julho, com previsão de conclusão dos trabalhos em 31/12/2013.

Fonte: Previc/Diace  
Período: 01/01/2013 a 30/06/2013

#### e) Análise dos Balancetes Contábeis Trimestrais

Índice de Análise dos Balancetes Trimestrais =  $\frac{\text{Nº de itens monitorados no exercício atual}}{\text{Nº de itens monitorados no ano anterior}}$

Meta: No primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho serão monitorados 35 itens dos balancetes contábeis trimestrais. Nos anos seguintes, a meta será aumentar o número de itens monitorados em 14% em relação ao ano anterior.



**PREVIC**  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



#### e) Análise dos Balancetes Contábeis Trimestrais

A análise dos Balancetes Contábeis Trimestrais foi realizada pela CGMC que no ano de 2012 registrou 48 itens de monitoramento. Para o presente exercício, a meta é acrescer em 14% o número apurado em 2012.

Até o primeiro semestre de 2013, o número de itens de monitoramento aumentou 21% em relação aos 48 itens monitorados no exercício anterior, totalizando 58 itens de monitoramento de balancetes.

O monitoramento contábil é feito sobre os balancetes trimestrais relativos aos planos de benefícios, de gestão administrativa e consolidado, que são submetidos às regras de consistência definidas nos itens de monitoramento. Quando identificadas inconformidades, essas são registradas e acompanhadas até regularização do procedimento contábil.

O monitoramento dos balancetes visa dar consistência aos dados disponíveis bem como a padronização de procedimentos contábeis no âmbito do sistema de previdência complementar.

Índice de Análise dos Balancetes Trimestrais =  $\frac{\text{N}^\circ \text{ de itens monitorados no exercício atual}}{\text{N}^\circ \text{ de itens monitorados no ano anterior}} = \frac{58}{48} = 1,21$

Fonte: Previc/Diace  
Período: 01/01/2013 a 30/06/2013

#### f) Capacitação em SBR

Índice de capacitação em SBR =  $\frac{\text{N}^\circ \text{ de servidores da Difis e Diace capacitados em SBR}}{\text{N}^\circ \text{ de servidores da Difis e Diace}}$

Meta: Capacitar, no primeiro ano de vigência do presente Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 2/3 do contingente de profissionais atuantes na fiscalização e no monitoramento. No ano seguinte, capacitar 100% do contingente do monitoramento e fiscalização.

#### f) Capacitação em SBR

As ações de capacitação em SBR realizadas no primeiro semestre de 2013 possibilitaram que 81,89% do quadro de servidores da DIACE e DIFIS estivessem capacitados no tema. Verifica-se que de janeiro a junho foram capacitados em SBR 84



servidores da Diace e Difis, o que representa um aumento percentual de 23,8% em relação ao mesmo período de 2012.

O resultado alcançado encontra-se abaixo:

Total de Servidores por área e diretoria:

	Área Meio	Área Fim	TOTAL
Diace	4	34	38
Difis	21	93	114
	25	127	152

Até a presente data consta o quantitativo capacitado:

Diretoria	Área Meio	Área Finalística	TOTAL
Difis	5	77	82
Diace	1	27	28
	6	104	110

Índice de capacitação =  $\frac{\text{N}^\circ \text{ de servidores da Difis e Diace capacitados em SBR}}{\text{N}^\circ \text{ de servidores da Difis e Diace}} = \frac{104}{127} = 81,89\%$

Observação: para a apuração deste indicador, consideram-se somente os servidores em atividades típicas de supervisão e fiscalização. Considera-se capacitação em SBR a carga horária de 2 horas.

Fonte: Previc/Dirad  
Período: 01/01/2013 a 30/06/2013

## II – AUTORIZAÇÃO

Análise de produtividade da Coordenação-Geral de Autorização para Funcionamento, Coordenação-Geral para Alterações e Coordenação-Geral de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada.

Índice de produtividade =  $\frac{\text{Qtd de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em IN}}{\text{Qtd de demandas previstas para o período (fluxo + estoque)}}$

Meta: Responder a 100% das demandas recebidas no prazo estipulado em Instrução ou determinado pela Ditec.



**PREVIC**  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



## II – AUTORIZAÇÃO

Compete à Previc, de acordo com a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, autorizar o funcionamento e a criação de Entidades Fechadas de Previdência Complementar e planos de benefícios, bem como realizar alterações em estatutos, regulamentos e convênios de adesão.

O resultado da atividade até junho de 2013 é medido pelo seguinte indicador:

Índice de produtividade =  $\frac{\text{Qtd de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em IN}}{\text{Qtd de demandas previstas para o período (fluxo + estoque)}}$

Índice de produtividade =  $\frac{846}{856} = 98,83\%$

Observação: no denominador considera-se “Qtd de demandas previstas para o período (fluxo + estoque)” a quantidade de demandas recebidas cujo prazo termine no período de análise.

Fonte: Previc/Ditec  
Período: 01/01/2013 a 30/06/2013

No exercício avaliado foram recepcionados 18 novos servidores na diretoria, que iniciaram suas atividades em meados do mês de fevereiro de 2013 e demandaram treinamento das competências do cargo. Houve o desligamento de 1 novo servidor e de 7 servidores antigos; suas respectivas substituições necessitaram também de treinamento.

Dessa forma, considerado o esforço da equipe da Ditec no cumprimento de suas atividades rotineiras e no treinamento dos novos integrantes do grupo, justifica-se o percentual de 1% das demandas atendidas fora do prazo. Cabe registrar que o percentual relatado representou situações pontuais, que não prejudicaram o desempenho global da Ditec, o que pode ser corroborado pela utilização de apenas 75% do tempo estabelecido para as análises, como se verifica no respectivo indicador, mencionado no item VIII-f deste relatório.

## III - JULGAMENTO

### Julgamento

Índice de julgamento =  $\frac{\text{Qtd de Autos de Infração julgados no exercício}}{\text{Qtd de Autos de Infração em estoque acrescidos os entrados no}}$

exercício

Tempo médio = Somatório dos tempos decorridos durante a instrução, análise e de julgamento  $\frac{\text{ju\textit{lgamento dos Autos de Infração julgados no exercício (em meses)}}}{\text{Qtd de Autos de Infração julgados no exercício}}$

Meta: Julgar, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 100% dos processos recebidos, no prazo médio de 09 meses. No ano seguinte, reduzir este prazo para seis meses e nos anos seguintes, para três meses.

### III - JULGAMENTO

#### Julgamento

A Diretoria Colegiada da Previc tem a competência de decidir, em primeira instância, sobre a conclusão dos relatórios finais dos processos administrativos iniciados por lavraturas de auto de infração ou por instauração de inquérito, apurando a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, aplicando as penalidades cabíveis.

Diante disso, o Nível de Julgamento serve para verificar o percentual de atuações julgadas frente ao estoque de processos existente.

O resultado da atividade é medido pelo seguinte indicador, com os dados relativos ao primeiro semestre do ano de 2013:

Índice de julgamento =  $\frac{\text{Qtd de Autos de Infração julgados no exercício}}{\text{Qtd de Autos de Infração em estoque acrescidos os entrados no exercício}} = \frac{5}{24} = 20,8\%$

Fonte: Previc/Dicol/CGDC  
Período: 01/01/2013 a 30/06/2013

Considerando a meta fixada no Acordo de Gestão e Desempenho (julgar as atuações em 6 meses), e a necessidade da verificação de sua ocorrência, mostra-se necessário o cálculo do Índice de Tempo Médio de Julgamento de Autos de Infração.

O tempo médio de julgamento é calculado com base na apuração do tempo que cada auto de infração leva, desde sua entrada e conseqüente encerramento da instrução até o julgamento em primeira instância, excluindo-se os prazos de resposta das diligências e demandas sob responsabilidade das partes. Primeiramente, quantificam-se os processos julgados. Posteriormente, calcula-se o somatório do período entre a data



**PREVIC**  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



efetiva de encerramento de instrução e a data do julgamento de cada processo, medido em meses, em um determinado período. Por fim, calcula-se o tempo médio do conjunto de processos julgados no período. A expressão matemática do referido indicador define-se na seguinte fórmula:

$$\text{Tempo médio de julgamento} = \frac{\text{Somatório dos tempos decorridos durante a instrução, análise e julgamento dos Autos de infração julgados no exercício (em meses)}}{\text{Qtd de Autos de infração julgados no exercício}} = \frac{7,16}{5} = 1,43$$

Fonte: Previc/Dicol/CGDC  
Período: 01/01/2013 a 30/06/2013

Pelo resultado do Índice de Tempo Médio de Julgamento de Autos de Infração, pode-se observar que o tempo médio de julgamento encontra-se abaixo do tempo máximo estipulado pela meta. Nota-se também uma redução neste indicador em relação ao primeiro semestre de 2012, cujo tempo médio de julgamento foi 2,25 meses.

#### IV – APURAÇÃO DE DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

##### Tratamento de denúncias/representações

$$\text{Índice de tratamento de denúncias/representações} = \frac{\text{Qtd de denúncias e representações analisadas}}{\text{Qtd de denúncias e representações recebidas} + \text{estoque}}$$

$$\text{Tempo médio de tratamento de denúncia e representações} = \frac{\text{Tempo de análise de denúncias representações (em dias)}}{\text{Qtd de denúncias e representações analisadas}}$$

Meta: Responder, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, a 70% das denúncias e representações recebidas na área no prazo médio de 240 dias. Nos anos seguintes, a meta será de 75%, no prazo médio de 180 dias.

#### IV – APURAÇÃO DE DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

No primeiro semestre de 2013, atingiu-se tanto a meta de percentual de denúncias e representações tratadas, de 76,83%, quanto a de tempo médio de tratamento das denúncias e representações, de 180 dias.

Comparando o índice do tratamento de denúncias do primeiro semestre de 2012 com 2013, nota-se que houve uma considerável evolução, tanto em números relativos quanto em termos percentuais na análise de denúncias e representações. No ano de 2012, 81 demandas foram solucionadas enquanto em 2013 foram 199, ou seja, mais que o dobro. Isso se explica devido ao fato de termos recebido 86 denúncias contra



**PREVIC**  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



a mesma Entidade Fechada de Previdência Complementar, todas tratando do mesmo assunto. Assim, houve uma única análise para todos esses processos.

Em relação ao número de denúncias e representações recebidas, no primeiro semestre de 2012, recebemos 86 que somadas ao estoque de 57, totalizaram 143. Ao passo que, no primeiro semestre de 2013, recebemos 199 que somadas ao estoque de 58, totalizaram 257. A diferença entre esses dois períodos (81% de aumento em relação ao primeiro semestre de 2012) deveu-se pela mesma razão acima, ou seja, o recebimento de 86 denúncias de igual teor contra a mesma EFPC.

Já em relação ao tempo médio de resolução de denúncias e representações, no comparativo entre o primeiro semestre deste ano e o mesmo período de 2012, houve também uma considerável redução do prazo médio, ou seja, de 240 dias para 104 dias, o que se explica em função, principalmente, do fato de que até 2012 havia muitas demandas antigas pendentes de resolução, e com sua baixa, houve uma “contaminação” da média. Essa evolução contou também com a significativa melhora de nossa capacidade técnica para resolução de denúncias e representações.

Os resultados obtidos foram os seguintes:

$$\text{Índice de tratamento de denúncias/representações} = \frac{\text{Número de denúncias e representações analisadas} = 199}{\text{Número de denúncias e representações recebidas} + \text{estoque} = 259} = 76,83\%$$

$$\text{Tempo médio de tratamento de denúncias e representações} = \frac{\text{Tempo de análise de denúncias e representações (em dias)}}{\text{Quantidade de denúncias e representações analisadas}} = \frac{20.760}{199} = 104,3$$

Fonte: Previc/Difis  
Período: 01/11/2012 a 30/06/2013

<p><b>V - EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b></p> <p><b>Educação Previdenciária</b></p> <p>Índice de projetos = <math>\frac{\text{Nº de Planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados de EP}}{\text{Nº total de planos de benefícios}}</math></p> <p>Meta: Atingir, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 25% do total de planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados em relação ao total de planos do sistema. Aumentar esta percentagem, nos anos seguintes, para 30% do total de planos de benefícios com projetos</p>
---



**PREVIC**  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



de educação previdenciária aprovados em relação ao total de planos do sistema.

## V – EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Previc reformulou algumas ações de Educação Previdenciária em 2013 procurando incluir atividades práticas. Em 2012, foram realizados 2 Seminários de Educação Previdenciária, em que as EFPC convidadas apresentavam seus Projetos de Educação Financeira e Previdenciária. Em 2013, foi realizado o IX Seminário de Educação Previdenciária em junho e a 1ª Oficina de Projetos de Educação Previdenciária em agosto.

As inovações no seminário foram incluir no programa mesas redondas e a exposição de projetos aprovados por algumas EFPC convidadas. As mesas redondas possibilitaram maior debate sobre temas como perfil de investimentos e treinamento de dirigentes, e a exposição possibilitou aos participantes que se familiarizassem com os projetos aprovados e as ações realizadas pelas entidades expositoras.

A 1ª Oficina de Projetos de Educação Previdenciária contou com 25 EFPC que não possuem projetos aprovados. A oficina procurou, por meio de uma abordagem mais prática, capacitar os participantes para elaboração de projetos de educação previdenciária mais efetivos.

No primeiro semestre de 2013, foram aprovados projetos de 17 EFPC que contemplaram 47 planos de benefícios, enquanto em 2012 foram aprovados projetos de 38 EFPC que englobaram 259 planos. A diferença dos resultados de 2012 e 2013 pode ser resumida na aprovação em 2012 de duas das maiores entidades multiplanos.

Atingiu-se, no primeiro semestre do ano de 2013, a meta de 30% relativa ao percentual de planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados pela Previc. O resultado do indicador de projetos de educação previdenciária foi de 36,2% dos planos, conforme listado abaixo.

$$\text{Índice de projetos de EP} = \frac{\text{Nº de Planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados}}{\text{Nº total de planos de benefícios}} = \frac{391}{1088} = 35,9\%$$

Fonte: Previc/Diace  
Período: 1/1/2013 a 30/6/2013



**PREVIC**  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



#### VI – ACOMPANHAMENTO JUDICIAL

##### Contestação judicial de atos da PREVIC

$$\text{Índice de contestação} = \frac{\text{Atos mantidos}}{\text{Atos contestados judicialmente}}$$

Meta: Manter, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 65% dos atos da PREVIC contestados judicialmente. Para os anos seguintes, manter 70% dos atos da PREVIC contestados judicialmente.

#### VI – ACOMPANHAMENTO JUDICIAL

##### Contestação judicial de atos da Previc (PF - Favor incluir texto comparativo com 2012)

O trabalho de acompanhamento, pela Procuradoria Federal junto à Previc, das demandas judiciais em que a autarquia foi parte permitiu o atingimento parcial da meta de manutenção de 70% dos atos da PREVIC contestados judicialmente. Ao longo do primeiro semestre de 2013, foram 35 atos contestados judicialmente, dos quais 20 foram mantidos. Comparando-se com o exercício de 2012, quando foram mantidos 22 atos dos 33 contestados, verifica-se que foi mantido o índice em nível aproximado ao do período anterior. Esse resultado encontra-se evidenciado no índice abaixo.

$$\text{Índice de contestação} = \frac{\text{Atos mantidos}}{\text{Atos contestados judicialmente}} = \frac{22}{35} = 62,86\%$$

Fonte: Previc/Procuradoria  
Período: 01/01/2013 a 30/06/2013

#### VII – COMPETÊNCIAS ALINHADAS À MISSÃO DA PREVIC

##### a) Nível de Mapeamento de Processos

$$\text{Índice de mapeamento} = \frac{\text{Número de processos mapeados}}{\text{de processos}} = \frac{\text{Número de processos mapeados}}{\text{Números de processos existentes, considerados prioritários}}$$

Meta: Mapear 100% dos processos considerados como prioritários pela Previc.



## VII – COMPETÊNCIAS ALINHADAS À MISSÃO DA PREVIC

### a) Nível de Mapeamento de Processos

O mapeamento de processos está sendo executado pela Previc, priorizando-se 7 processos críticos para serem mapeados ao longo do ano de 2013. A Previc tem como meta estabelecida no acordo de gestão o mapeamento de 100% dos processos considerados prioritários. No primeiro semestre de 2013, foram concluídos os trabalhos de 3 processos prioritários e iniciados outros 3 mapeamentos. O trabalho foi iniciado em 2013, portanto não é possível comparar com dados de 2012. O resultado obtido no primeiro semestre de 2013 é evidenciado no índice abaixo.

$$\text{Índice de processos mapeados} = \frac{\text{Número de processos mapeados}}{\text{Número de processos prioritários}} = \frac{3}{7} = 42,86\%$$

Fonte: Previc/CGPE  
Período: 01/01/2013 a 30/06/2013

### b) Nível de desenvolvimento de sistemas

Índice de desenvolvimento de sistemas =  $\frac{\text{N}^\circ \text{ de sistemas desenvolvidos ou com iniciação de desenvolvimento}}{\text{N}^\circ \text{ de sistemas previstos em cronograma no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI}}$

Nº de sistemas previstos em cronograma no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI

Meta: Desenvolver 100% dos sistemas previstos em cronograma no PDTI.

### b) Nível de desenvolvimento de sistemas

Este indicador foi baseado no PDTI Previc 2013, onde foram levantadas as necessidades iniciais de sistemas pelas áreas e diretorias da Previc. Após a revisão do PDTI e mudanças estratégicas para mapeamento dos processos junto à Alta Gestão, viu-se a necessidade de se reavaliarem os sistemas, para que os mesmos possam trabalhar de forma integrada e com recursos compartilhados.

Essa estratégia, aliada ao novo planejamento institucional, irá garantir a economicidade de recursos, o mapeamento completo da necessidade institucional e o tratamento do dado aliado às estratégias e metas institucionais.

Comparando-se com o ano de 2012, verifica-se que houve um pequeno decréscimo comparado ao mesmo período do referido ano, quando o índice obtido foi de 57,1%, visto que nesse primeiro semestre de 2013 a CGTI investiu muito na



**PREVIC**  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



implantação da nova versão do sistema SIA – Sistema Integrado de Arrecadação da Previc.

Índice de desenvolvimento de sistemas =  $\frac{\text{N}^\circ \text{ de sistemas desenvolvidos ou com iniciação de desenvolvimento}}{\text{N}^\circ \text{ de sistemas previstos em cronograma no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI}} = \frac{5}{9} = 55\%$

Fonte: Previc/Dirad  
Período: 01/01/2013 a 30/06/2013

### VIII - COMPROMISSOS

#### a) Fiscalizações diretas

A PREVIC deverá buscar um incremento de, no mínimo, 10% no número de ações fiscais nos próximos 3 anos.

#### b) Revisão do PAF

A PREVIC se compromete a realizar a revisão do Plano Anual de Fiscalização de 2012 até o mês de junho do corrente ano com o objetivo de elevar a produtividade dos auditores fiscais para 03 fiscalizações em 2012.

### VIII - COMPROMISSOS

#### a) Fiscalizações diretas

A Previc deverá buscar um incremento de, no mínimo, 10% no número de ações fiscais nos próximos 3 anos.

Em 2013 as ações fiscais planejadas representaram um aumento de 10,9% em comparação ao ano de 2012, já que passaram de 101 para 112.

No primeiro semestre de 2013 foram concluídas 45 das 112 ações fiscais planejadas, representando 40% do total previsto para o exercício, o que está de acordo com o planejamento para o primeiro semestre do ano, que historicamente apresenta um menor grau de conclusão das ações fiscais diretas do que no segundo semestre.



**b) PAF 2013**

A meta para a produtividade nas ações fiscais, definida no PAF 2013, foi estabelecida em 3,15 ações fiscais por Auditor-Fiscal alocado nas fiscalizações presenciais. No primeiro semestre de 2013 o resultado do índice encontra-se em 1,29 ações por Auditor-Fiscal em fiscalização direta.

Para o mesmo período do ano de 2012 registrou-se produtividade de uma (1) ação por Auditor. Portanto, conclui-se que a produtividade foi elevada em quase 30% ( $1,29 - 1 = 0,29$ ). Destacando-se que historicamente a produtividade nas ações fiscais apresenta um menor grau do que no segundo semestre, visto que a maioria das ações fiscais são concluídas no segundo semestre, o que impacta diretamente este índice.

**c) Demonstrações Contábeis**

A PREVIC deverá assegurar a recepção de 100% das informações contábeis das EFPC em situação ativa, submetendo-as às regras técnicas de consistência contábil.

**c) Demonstrações Contábeis**

No primeiro semestre de 2013, 20 de 326 entidades nas situações normal, em liquidação e sob intervenção, não enviaram os balancetes contábeis.

A taxa de recebimento constatada foi de 94%. Todas as entidades que não enviaram os balancetes contábeis foram instadas pela Previc ao envio. Das 20 entidades que não enviaram 2 encontram-se em liquidação e 1 está sob intervenção. Nesta o interventor solicitou a prorrogação do prazo de envio. De 17 EFPC em situação Normal, 10 encontram-se em processos de transferência de gerenciamento de plano de benefícios ou com pendências junto à Ditec para o cancelamento efetivo; enquanto as outras 7 apresentaram justificativas razoáveis para intempestividade no envio das informações.

A quantidade de 20 EFPC inadimplentes quanto ao envio dos balancetes do 1º trimestre de 2013 representa um crescimento da intempestividade em comparação com o primeiro semestre de 2012, no qual foram registradas 9 EFPC intempestivas.

O monitoramento das EFPC com relação à prestação de informações contábeis trimestrais é uma das atividades da Previc que objetiva perseguir a meta 100% dos balancetes contábeis consolidados na base de dados institucionais das EFPC para o exercício de 2013.

Fonte: Previc/Diace  
Período: 01/01/2013 a 30/06/2013

**d) Julgamento**

A PREVIC deverá zerar o estoque de processos advindos da antiga SPC até o final de 2012, quantificando o estoque nos relatórios semestrais.

Deverá ainda, apresentar informações sobre o comportamento geral dos julgamentos do período, sobretudo a respeito do número de autos de infração reformados ou denegados em primeira instância e o número de julgamentos em primeira instância reformados pelos de segunda instância.

**d) Julgamento**

A Previc zerou o estoque de processos advindos da antiga SPC no final de 2012, cumprindo com a previsão do Acordo de Gestão.

Deverá ainda, apresentar informações sobre o comportamento geral dos julgamentos do período, sobretudo a respeito do número de autos de infração reformados ou denegados em primeira instância e o número de julgamentos em primeira instância reformados pelos de segunda instância.

Indicador de reforma de decisões pela 1ª instância:

Em relação ao comportamento geral dos julgamentos no período, especialmente sobre o número de autos de infração reformados ou denegados em primeira instância pela Dicol, têm-se os seguintes resultados:

Total de decisões DICOL	5	100%
Decisões mantidas pela DICOL	5	100%
Decisões reformadas pela DICOL	0	0%
Reformas (improcedência)	0	0%
Reformas (nulidade)	0	0%
Reformas (parcial)	0	0%

Mencione-se que reforma parcial é aquela que decide pela procedência em relação a determinado(s) atuado(s) e pela improcedência em relação a outro(s) atuado(s), todos integrante de um mesmo Auto de Infração. Tal fato pode ocorrer em razão da ausência de competência estatutária ou pela não identificação da participação



no processo decisório/executório relacionado à conduta infracional, o que não invalida o auto como um todo.

Indicador de reforma de decisões pela 2ª instância:

Em relação ao comportamento geral dos julgamentos no período, especialmente acerca de quantos julgamentos de primeira instância foram reformados pela segunda instância, verifica-se que foram decididos 15 recursos interpostos contra decisões proferidas pela Dicol, com os seguintes resultados:

Total de decisões CRPC	15	100%
Decisões da DICOL mantidas total ou parcialmente pela CRPC	11	73%
Decisões da DICOL reformadas totalmente pela CRPC	4	27%
Reforma Total - Improcedência	0	0%
Reforma Total - Nulidade	2	13,3%
Reforma Total - Prescrição	0	0%
Reforma Total - Restabelecimento de Auto de Infração	2	13,3%

Reforma parcial na segunda instância significa, em geral, alteração ou redução da penalidade aplicada na primeira instância.

**e) Solvência**

A PREVIC deverá listar em seus relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação do Acordo de Gestão informações acerca do índice de solvência do regime fechado de previdência complementar e disponibilizar dados sobre os planos deficitários de forma global, informando o número total de planos deficitários e as ações que estão sendo conduzidas para o equacionamento dos déficits desses planos.

**e) Solvência**

O índice de solvência, com dados de junho de 2013, é de 1,112 (recursos garantidores de R\$ 628,91 bilhões e provisões matemáticas de R\$ 565,36 bilhões).

Os dados trimestrais de provisões matemáticas são calculados em função de um índice de reajuste acrescido da meta atuarial. Os recursos garantidores são efetivamente os contabilizados. Portanto as provisões matemáticas no decorrer do ano não representam os valores exatos, pois são reajustadas sem o cálculo atuarial. Esse cálculo é realizado no fechamento do exercício considerando os resultados dos investimentos apurados no período.

Comparativamente, tivemos um crescimento de recursos garantidores de 2012 para 2013 na ordem de 6% e em contrapartida as provisões matemáticas obtiveram um crescimento de 11%, justificando a queda do índice de solvência.

Descrição	2º TRI/2013	2º Tri/2012	Cresc. 12/13
Recursos Garantidores (A)	628.914.770	595.872.415	6%
Provisões Matemáticas (B)	565.362.413	507.963.033	11%
Nível de Solvência (A/B)	1,11	1,17	

A planilha a seguir ilustra a distribuição dos planos deficitários ao final do 1º semestre de 2013, categorizados por modalidade e tipo de patrocínio:

Tipo de patrocínio	Quantidade
Público	80
Privado	203

O déficit técnico informado nos balancetes é um resultado parcial, visto que os ajustes atuariais das provisões matemáticas ocorrem somente no final do exercício, portanto o acompanhamento desses resultados ao longo do exercício serve como insumo de monitoramento não ensejando ações da área.

Além disso, os planos deficitários que são detectados anualmente no fechamento das Demonstrações Atuarias são listados à Difis, como subsídio para a elaboração e revisão do Plano Anual de Fiscalização (PAF).

#### f) Licenciamento

A PREVIC deverá apresentar informações acerca do prazo utilizado para análise das demandas previstas para o período da Coordenação-Geral de Autorização para Funcionamento, Coordenação-Geral para Alterações e Coordenação-Geral de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada.



#### f) Licenciamento

Até junho de 2013, as 856 demandas de autorização recebidas pela Ditec teriam o prazo médio de 24,2 dias úteis para análise. Desse prazo, foi efetivamente utilizado pela Diretoria o prazo médio de 18 dias úteis, ou o equivalente a 75% do prazo disponibilizado.

O somatório dos dias úteis de que dispunha a Ditec para análise das 856 demandas recebidas até junho de 2013 totalizou 20.672. Desse valor, somente 15.432 dias, ou 75% do total foram efetivamente utilizados para análise, incluindo ainda neste percentual os prazos utilizados para análise das demandas atendidas em atraso.

Soma dos tempos (em dias) de análise das demandas no ano em exercício	=	15.432	=	75%
Somatório dos prazos disponibilizados para análise das demandas no ano em exercício		20.672		

A título de comparação, observa-se que no mesmo período de 2012 registrou-se 797 demandas até junho, com prazo total de 20.045 dias úteis para análise, tendo sido utilizado para análise 74% desse prazo, o que equivale a 14.855 dias úteis.

Percebe-se um discreto aumento no percentual de prazo utilizado no período avaliado atualmente. Porém, faz-se mister destacar o maior número de demandas recebidas no primeiro semestre de 2013, que foi de 856, frente a 797 de janeiro a junho de 2012, bem como é relevante ressaltar o processo de treinamento dos novos servidores, que impactou as atividades da DITEC, conforme mencionado no item II deste Relatório. Além disso, cabe ressaltar que as atividades de licenciamento prévio previstas no Art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, de competência da Ditec, dependem da iniciativa e correspondente demanda das EFPC, o que corresponde a uma estimativa para fins de planejamento das atividades daquela Diretoria, mas a sua realização pode ocorrer em níveis superiores, como foi o caso do período sob análise. Dessa forma, justifica-se o aumento no prazo efetivamente utilizado para análise, com a expectativa de melhoria para os próximos períodos a serem avaliados, em função da superação de parte dos motivos apontados.

Fonte: Previc/Ditec  
Período: 01/01/2013 a 30/06/2013

#### g) Atendimento a Consultas da DIACE

A PREVIC deverá apresentar informações sobre a quantidade de consultas recebidas e respondidas anualmente na Diretoria de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos –

DIACE e na Diretoria de Análise Técnica – DITEC.

**g) Atendimento a Consultas da DIACE e DITEC**

A Diace respondeu 13 das 16 consultas no primeiro semestre de 2013 que foram protocolados esse ano ou remanescentes de 2012. Enquanto, no mesmo período de 2012, foram respondidas 14 das 19 consultas.

$$\text{Índice de atendimento de consultas} = \frac{\text{Número de consultas respondidas}}{\text{Número de consultas protocoladas} + \text{Estoque}} = \frac{13}{16} = 0,81$$

Fonte: Previc/Diace  
Período: 01/01/2013 a 30/06/2013



A Ditec respondeu 25 das 25 consultas no primeiro semestre de 2013 que foram protocolados esse ano ou remanescentes de 2012. Enquanto, no mesmo período de 2012, foram respondidas 21 das 24.

$$\text{Índice de atendimento de consultas} = \frac{\text{Número de consultas respondidas}}{\text{Número de consultas protocoladas} + \text{Estoque}} = \frac{25}{25} = 1$$

Fonte: Previc/Ditec  
Período: 01/01/2013 a 30/06/2013

**h) Monitoramento atuarial**

A PREVIC deverá apresentar, a partir de 2013, informações detalhadas acerca dos planos de benefícios considerados com maior risco com base na matriz de risco atuarial.

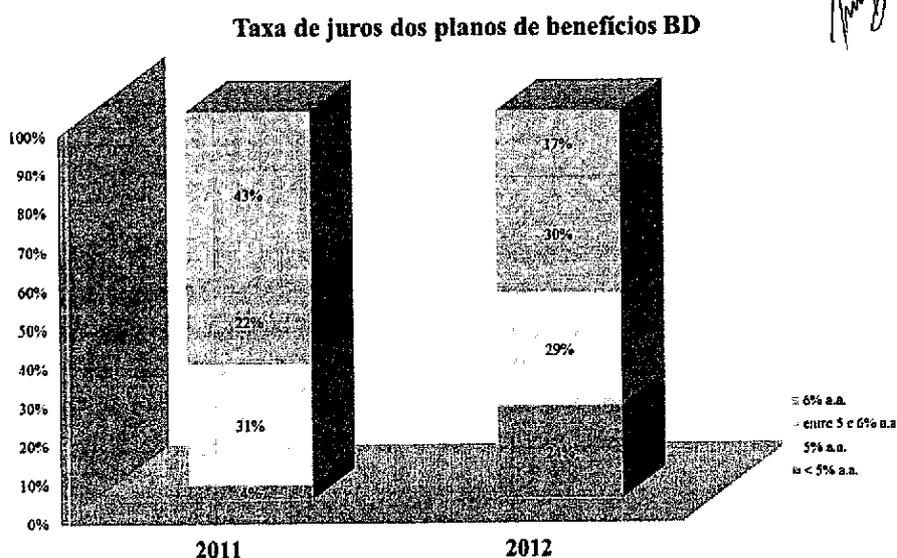
**h) Monitoramento atuarial**

Os resultados atuariais dos planos de benefícios são fornecidos à Previc por meio do relatório anual das Demonstrações Atuariais pelas EFPC.

Os principais parâmetros técnicos atuariais de um plano previdenciário são a taxa de juros e a longevidade, esta apresentada sob a forma de tábuas de mortalidade.

A taxa de juros representa a expectativa de rentabilidade real dos investimentos do plano de benefícios ao longo dos anos. Verifica-se que os planos na modalidade benefício definido prosseguiram reduzindo esta expectativa, em alinhamento à expectativa de continuidade da queda das taxas de juros no Brasil.

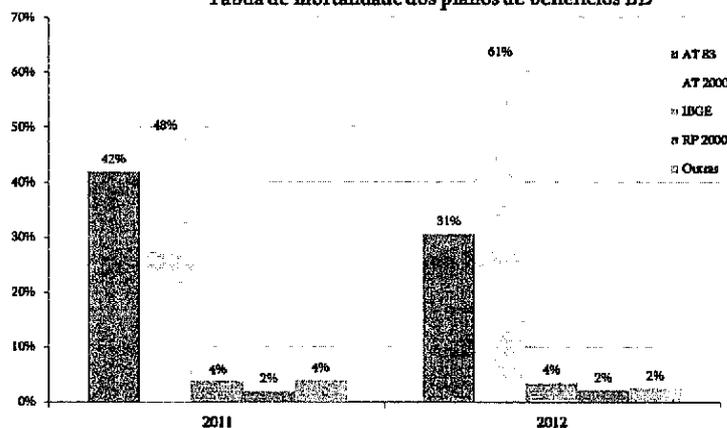
Em 2012, a maior parte dos planos estruturados na modalidade de benefício definido utilizam taxa de juros entre 5% e 6% ao ano para desconto dos compromissos futuros de pagamento das aposentadorias e pensões aos participantes e assistidos. Além disso, destacam-se em 2012 uma redução no número de planos que utilizam 6% e um aumento dos planos que utilizam menos de 5%, conforme ilustrado no gráfico a seguir:



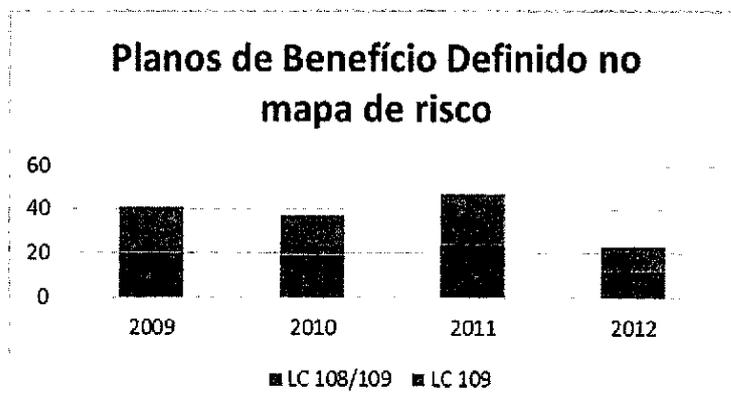
Os dados do último censo confirmam a tendência de envelhecimento da população brasileira, fruto da redução da taxa de fecundidade e do aumento da expectativa de vida. Essa tendência reforça a crescente necessidade dos fundos de pensão em atualizar a hipótese atuarial referente às tábuas de mortalidade, para fazer frente ao crescimento das reservas matemáticas necessárias para cobrir a nova configuração demográfica dos participantes e assistidos.

Os ganhos de longevidade da população brasileira incidem também sobre os participantes dos planos de benefícios. Os dados das avaliações atuariais mostram a progressiva adoção de tábuas de maior expectativa de vida nos planos de modalidade benefício definido, com o crescimento da adoção das tábuas AT 2000 (expectativa de sobrevida de mais 23 anos aos 60 anos de idade) em relação à adoção da tábua AT 83 (expectativa de sobrevida de mais 20 anos aos 60 anos de idade), conforme ilustrado no gráfico a seguir:

Tábua de mortalidade dos planos de benefícios BD



Com a implementação da SBR, o mapa de riscos atuariais foi aperfeiçoado com a captação dos dados atuariais pelas novas DA. O mapa classifica os planos de benefícios em 9 categorias em que o risco atuarial varia de reduzido a elevado, representando a probabilidade e o impacto de o plano não conseguir arcar, no longo prazo, com os compromissos assumidos. A tabela a seguir ilustra a evolução do risco atuarial nos planos de benefício definido a partir da implantação da SBR:



Atualmente existem 23 planos de benefícios situados no quadrante de maior risco da matriz de risco atuarial, sendo 11 patrocinados por órgão ou entidade da administração pública, e 12 patrocinados por empresas privadas. A figura a seguir ilustra a movimentação dos planos, de 2011 para 2012, em relação ao quadrante de maior risco:

			7
Com déficit		1	47 16
Com reserva para ajuste do plano	4	2	16 7
Sem reserva para ajuste do plano		1	
	NÍVEL 2: Tábua AT-2000 ou superior, Taxa de juros ≤ 5, e sem reserva a amortizar	NÍVEL 1: Tábua AT-2000 ou superior, e Taxa de juros ≤ 5	NÍVEL 0: Não atende aos critérios do nível 1

Verifica-se que o movimento de 2011 para 2012 resultou na redução de 47 para 23 planos avaliados como de alto risco. Os movimentos positivos foram os seguintes: 24 planos migraram para outros quadrantes de menor risco, e 7 planos saíram da matriz porque foram encerrados ou incorporados por outros planos. Os movimentos negativos foram 7 planos que passaram dos quadrantes laranja (risco médio-alto) para o quadrante crítico (em vermelho). Além disso, 16 planos permaneceram no mesmo quadrante de alto risco.

Os planos no quadrante vermelho são considerados de maior risco por serem planos de Benefício Definido em situação deficitária, apresentando tábua de mortalidade inferior à AT-2000 ou à RP 2000 e premissa atuarial de taxa de juros real superior a 5% ao ano.

No contexto das atividades de monitoramento atuarial, foram também verificadas as informações prestadas pelas EFPC nas Demonstrações Atuariais de encerramento de exercício, na posição de 31/12/2012, tendo sido monitorados apontamentos em relação aos itens *orçado x realizado na Fonte de custeio, movimentação dos fundos previdenciais, ausência de preenchimento de hipóteses atuariais, reserva de contingência e benefício programado*, conforme figura a seguir:

Itens de desenquadramentos apontados no 1º ciclo de monitoramento 2013	Quantidades de ...	
	Apontamentos	Planos oficiados
Cruzamento das informações de estimativas das contribuições (FONTE DE CUSTEIO - DA 2011) com as do SICADI Contábil (4º trimestre de 2012).	336	301
Fundos Previdenciais - movimentações em 2012	136	130
Hipótese atuarial - ausência de preenchimento de taxa real de juros, da tábua de mortalidade geral ou do indexador em planos BD e CV	85	70
Reserva de contingência - considera parcelas CD das provisões matemáticas no cálculo da reserva de contingência	4	4
Benefício Programado - regime financeiro	7	5

**i) Comparação com períodos anteriores**

A partir de 2013, a PREVIC deverá apresentar os indicadores, bem como informações complementares, juntamente com os dados de períodos anteriores, para facilitar comparação.

Conforme consta em cada um dos itens apresentados.

**CONCLUSÃO**

11. Diante dos fatos e fundamentos expostos, verifica-se que a totalidade das informações que são previstas no acordo de gestão para acompanhamento das atividades da Previc estão contempladas no presente parecer.

12. Conforme demonstrado pelos indicadores, o acordo de gestão vem sendo cumprido pela Previc no primeiro semestre de 2013. Observa-se que na maioria dos indicadores os resultados esperados para o primeiro semestre foram alcançados, ponderando-se que, conjunturalmente, o primeiro semestre possui um nível de conclusão de atividades menor do que o segundo período.

13. Portanto, o atingimento parcial das metas representa, para esta Coordenação-Geral de Projetos Especiais, que a Previc encontra-se em adequado cumprimento dos objetivos para o exercício de 2013, apresentando tendência para total



**PREVIC**  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

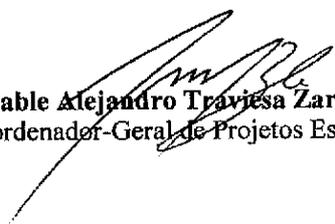


cobertura das metas acordadas com o Ministério da Previdência Social ao término do ano.

#### ENCAMINHAMENTO

14. Nesses termos, encaminhe-se o presente parecer à apreciação do Diretor-Superintendente.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2013

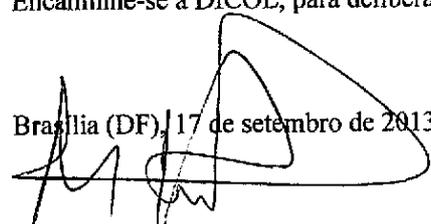
  
**Amable Alejandro Traviésa Zaragoza Neto**  
Coordenador-Geral de Projetos Especiais

De acordo. Em 17 de setembro de 2013.  
Encaminhe-se ao Sr. Diretor-Superintendente, para apreciação.

  
**Marco Antônio Bersani**  
Chefe de Gabinete

#### DECISÃO

Aprovo o PARECER Nº 001/2013/CGPE/DISUP/PREVIC.  
Encaminhe-se à DICOL, para deliberação.

  
Brasília (DF), 17 de setembro de 2013.

**José Maria Rabelo**  
Diretor-Superintendente





## PARECER Nº 001/2013/CGPE/DISUP/PREVIC

**Documento:** Lei 12.154, de 23 de dezembro de 2009  
**Comando:** nº  
**Interessado:** Diretor-Superintendente  
**Assunto:** Acompanhamento do Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o Ministério da Previdência Social – MPS e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, relativo ao primeiro semestre de 2013.

**EMENTA:** Apresentação dos dados dos indicadores de gestão da Previc, acordados com o MPS. Proposta de avaliação da gestão e o desempenho da Previc, segundo os critérios estabelecidos no Acordo de Gestão e Desempenho, relativamente ao primeiro semestre de 2013.

### RELATÓRIO

1. Trata-se do cumprimento de exigência legal contida no artigo 8º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, a qual estabelece os procedimentos relativos à tutela ministerial às atividades desta Superintendência Nacional de Previdência Complementar.
2. O objetivo deste parecer é de relacionar as atividades da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, com vistas ao cumprimento do disposto no item 5.3 do Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o Ministério da Previdência Social – MPS e a Diretoria Colegiada da Previc - Dicol, em 2 de outubro de 2010.
3. Considerando-se que o Acordo de Gestão foi alterado através de termo aditivo assinado em 10 de outubro de 2012, apresenta-se a reavaliação das metas a serem atingidas e dos compromissos assumidos pela Previc a partir do exercício de 2012.
4. Os projetos e atividades a serem realizados pela Previc, bem como seus respectivos indicadores, encontram-se estabelecidos no Anexo do referido Termo Aditivo e são o principal objeto desta Análise Técnica.
5. Os períodos dos indicadores encontram-se registrados em cada um dos itens apresentados. Relativamente ao indicador de julgamentos na Dicol e Apuração de Denúncias e Representações, que não possuem prazos estabelecidos em Instrução Normativa, foram consideradas as demandas recebidas no período de 01/11/2012 a

